

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – PREMIAÇÃO CULTURA TRADICIONAL E AUDIOVISUAL - SECULT- TRAIRI

ORIGEM DO CHAMAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EDITAL 005/2023	FOMENTO CULTURAL PREMIAÇÃO CULTURA TRADICIONAL E AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO TRAIRI
ORIGEM DO RECURSO:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.13.122.0003.2.083 (ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.31.00 – FONTE: 1706000000)
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023
OBJETO:	SELEÇÃO E PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS NAS CATEGORIAS DE MESTRAS E MESTRES DA CULTURA E PRESERVAÇÃO EM ACERVO DO AUDIOVISUAL, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 09 A 18 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, Ceará, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**, torna pública **O Edital de Premiação Cultura Tradicional e Audiovisual – Lei Paulo Gustavo Trairi**. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Trairi-Ce.

Deste modo, a Secretaria Municipal da Cultura de Trairi torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, que destina-se à seleção e premiação por trajetória de agentes culturais nas categorias **Mestras e Mestres da Cultura** e **Preservação em Acervo do Audiovisual** de Trairi.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Acesso ao Edital Assinado:

https://drive.google.com/drive/folders/1YJemEXMU_1ySesVextlr4UCLBGPE5pRS?usp=sharing

1. QUAL O OBJETO DESTA EDITAL?

1.1 O objeto deste Edital é a seleção e premiação por trajetória de agentes culturais nas categorias **Mestras e Mestres da Cultura** e **Preservação em Acervo do Audiovisual**, conforme a descrição:

I – Mestras e Mestres da Cultura: serão premiados 12 (doze) agentes culturais em reconhecimento de suas atividades artísticas e culturais, que detenham notório conhecimento e longa permanência na área, atuem enquanto pessoas formadoras culturais ou enquanto pessoas que são referência na prática cultural exercida, assim como serem responsáveis pela promoção e preservação da cultura tradicional através das gerações.

I – Preservação em Acervo do Audiovisual: serão premiados 06 (seis) agentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Trairi, detentoras de acervos de imagem em movimento e som, que tem como objetivo colecionar, administrar, preservar e possibilitar o acesso a um conjunto de documentos audiovisuais e patrimônio audiovisual do Município de Trairi.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. QUAIS OS VALORES DESTA EDITAL E DE ONDE SAIRÁ O RECURSO?

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 56.280,00 (cinqüenta e seis mil e duzentos e oitenta reais)** dividido entre as categorias descritas no item 1 deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 1501.13.122.0003.2.083 (Elemento de Despesas: 3.3.90.31.00 – Fonte: 1706000000)**

2.3 Serão utilizados para este Edital, recursos relacionados ao Art. 6 – Referente ao Audiovisual, para a Categoria Preservação em Acervo do Audiovisual e o do Art. 8 – Referente às Demais Linguagens, para a Categoria Mestras e Mestres da Cultura.

2.4 Esta premiação, para ambas as categorias, não está sujeita a retenção de imposto de renda, nem qualquer outro imposto parte do Poder Executivo do município de Trairi.

2.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.6 Sobre os valores por categoria deste Edital:

CATEGORIAS	Nº DE PROJETOS	VALOR DE APOIO P/ PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Mestras e Mestres da Cultura	12 vagas	R\$ 2.190,00	R\$ 26.280,00
Preservação de Acervo no Audiovisual	06 projetos	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL:			R\$ 56.280,00

Acesso ao Edital Assinado:

https://drive.google.com/drive/folders/1YJemEXMU_1ySesVextlr4UCLBGPE5pRS?usp=sharing

3. QUEM PODE SE INSCREVER?

3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente culturais residentes no município de Trairi, conforme os requisitos descritos no item 3.2.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser

I - Pessoa física (para ambas as categorias)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. (para a Categoria de Preservação em Acervo do Audiovisual)

3.2.1 No que se trata na Categoria Mestras e Mestres da Cultura.

- a) ter idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos;
- b) residente no município de Trairi a pelo menos 25 (vinte e cinco) anos;
- c) que tenha comprovação de atuação na área cultural exercida, no município de Trairi a pelo menos 20 (vinte) anos;
- d) estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou a aprendizes.
- e) que detenha notório conhecimento e longa permanência na sua área cultural, atuem enquanto pessoas formadoras culturais ou enquanto pessoas que são referência na prática cultural exercida, assim como serem responsáveis pela promoção e preservação da cultura tradicional através das gerações.
- f) No caso da Mestra ou do Mestre indicarem um representante para ser o proponente pela sua candidatura,

3.2.2 No que se trata na Categoria Preservação em Acervo do Audiovisual para Pessoa Física.

- a) ter idade igual ou acima de 25 (vinte e cinco) anos;
- b) residente no município de Trairi a pelo menos 05 (cinco) anos.
- c) que tenha comprovação de atuação na área cultural do audiovisual, no município de Trairi a pelo menos 03 (três) anos;
- d) que tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Trairi, detentoras de acervos de imagem em movimento e som, que tem como objetivo colecionar, administrar, preservar e possibilitar o acesso a um conjunto de documentos audiovisuais e patrimônio audiovisual do Município de Trairi.

3.2.1 No que se trata na Categoria Preservação em Acervo do Audiovisual para Coletivos/Grupos representado por Pessoa Física.

- a) o representante deve ter idade igual ou acima de 18 (dezoito) anos;
- b) o representante deve ser residente no município de Trairi a pelo menos 05 (cinco) anos

Acesso ao Edital Assinado:

https://drive.google.com/drive/folders/1YJemEXMU_1ySesVextlr4UCLBGPE5pRS?usp=sharing

c) o coletivo ou grupo deve ter comprovação de atuação na área cultural do audiovisual, no município de Trairi a pelo menos 03 (três) anos;

d) o coletivo ou grupo deve ter prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural de Trairi, detentoras de acervos de imagem em movimento e som, que tem como objetivo colecionar, administrar, preservar e possibilitar o acesso a um conjunto de documentos audiovisuais e patrimônio audiovisual do Município de Trairi.

3.3 No caso de inscrições de Coletivos/Grupos representado por Pessoa Física, será analisada a trajetória do Coletivo/Grupo.

3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do recibo e recebimento do prêmio, e a representação será formalizada por Carta de Anuência assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 1, que será solicitada durante a Etapa de Habilitação.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. ESTE EDITAL DISPONIBILIZA COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS?

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

Acesso ao Edital Assinado:

https://drive.google.com/drive/folders/1YJemEXMU_1ySesVextlr4UCLBGPE5pRS?usp=sharing

5.1.1 Relacionado a Categoria **Mestras e Mestres da Cultura**.

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas quilombolas.
- c) no mínimo 10% das vagas para pessoas de comunidades tradicionais

5.1.2 Relacionado a Categoria **Preservação em Acervo do Audiovisual**.

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas quilombolas.

5.1.3 Distribuição de vagas com cotas:

CATEGORIAS	Nº DE VAGAS	PESSOA NEGRA/PARDA	PESSOAS QUILOMBOLA	COMUN. TRADICIONAL	AMPLA CONCORRENCIA
Mestras e Mestres da Cultura	12 Prêmios	02	02	02	06
Preservação em Acervo do Audiovisual	06 Prêmios	02	01	---	03

5.1.4 Na Categoria **Mestras e Mestres da Cultura**, a premiação será de forma paritária, ou seja, será determinado 50% das vagas para mulheres, como ação afirmativa.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e quilombolas concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e quilombolas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Acesso ao Edital Assinado:

https://drive.google.com/drive/folders/1YJemEXMU_1ySesVextlr4UCLBGPE5pRS?usp=sharing

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 2 (para pessoas negras/pardas); Anexo 3 (para pessoas quilombolas) ou Anexo 4 (para pessoas de comunidade tradicional).

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e/ou quilombolas.

6. QUAL O PRAZO E ONDE SE INSCREVER?

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **do dia 09 até às 23h59 do dia 18 de Novembro de 2023.**

6.2 As inscrições serão realizadas no Mapa Cultural do Ceará, através dos links:

6.2.1 Categoria Mestras e Mestres da Cultura, no link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/4825/>

6.2.2 Categoria Preservação em Acervo do Audiovisual, no link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/4833/>

6.3 As inscrições neste Edital são gratuitas

6.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

6.5 Não serão aceitas inscrições entregues por malote na Secretaria Municipal da Cultura.

7. COMO POSSO ME INSCREVER?

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, assim como o preenchimento da ficha de inscrição por meio da plataforma do **Mapa Cultural do Ceará.**

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) preenchimento de formulário de inscrição conforme o link disponibilizado no item 6;

b) cópias de documentos pessoais do proponente CPF e RG;

c) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência no nome do proponente. (ou proprietário, em caso de imóvel alugado);

Acesso ao Edital Assinado:

https://drive.google.com/drive/folders/1YJemEXMU_1ySesVextlr4UCLBGPE5pRS?usp=sharing

d) em caso de não haver comprovante em seu nome, o proponente deve enviar declaração de residência conforme Anexo 5;

e) declaração de residência de 05 (cinco) ou 25 (vinte e cinco) anos no município de Trairi, conforme a categoria na qual realizar a inscrição, de acordo com o Anexo 6;

f) autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 2 (para pessoas negras/pardas); Anexo 3 (para pessoas quilombolas) ou Anexo 4 (para pessoas de comunidade tradicional), se for o caso de vagas por cotas;

g) outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural por trajetória; e

h) apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural, de acordo com os requisitos descritos no item 3.2;

OBSERVAÇÃO: Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03(três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos 03 (três) anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

7.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Não será aceito documentos que substituam os Anexos obrigatórios.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8. ESSE EDITAL TEM EXIGÊNCIA DE PLANO DE AÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA?

8.1 As inscrições neste Edital passarão por processo de avaliação e seleção de trajetória cultural portanto não haverá exigência de envio de plano de ação ou planilha orçamentária.

9. PRECISO PREVER ACESSIBILIDADE E CONTRAPARTIDA NO ATO DA MINHA INSCRIÇÃO?

9.1 Por se tratar de premiação não há exigência de indicação de medidas de acessibilidade.

Acesso ao Edital Assinado:

https://drive.google.com/drive/folders/1YJemEXMU_1ySesVextlr4UCLBGPE5pRS?usp=sharing

9.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras ou sem exigência de contrapartida, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

10. QUAIS SÃO AS ETAPAS DESTE EDITAL?

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

11. COMO SERÁ FEITA A ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS?

11.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Trairi, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 7.

11.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Pareceristas externos contratados através de chamamento público de credenciamento.

11.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo 7.

11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado via e-mail para secretariadaculturairai@gmail.com

Acesso ao Edital Assinado:

https://drive.google.com/drive/folders/1YJemEXMU_1ySesVextlr4UCLBGPE5pRS?usp=sharing

11.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) dias**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Trairi.

12. HAVERÁ REMANEJAMENTO DOS RECURSOS NESTE EDITAL?

12.1 Este Edital utiliza recursos de ambos artigos da Lei Complementar Nº 195/2022, em suas respectivas categorias, sendo o Art. 6º, referente ao Audiovisual e o Art. 8º, referente à Demais Linguagens da Cultura. Portanto não haverá remanejamento entre as categorias.

13. COMO SERÁ FEITA HABILITAÇÃO DESTE EDITAL?

13.1 Finalizada a etapa de análise das candidaturas, o agente cultural contemplado passará por processo de habilitação documental, com a verificação dos seguintes documentos:

13.1.1 PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTES DE GRUPOS/COLETIVOS

I – análise dos documentos enviados no ato de inscrição; e

III - certidão negativa de débitos relativa ao créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria de Planejamento e Finanças de Trairi.

13.2 Caso conste quaisquer irregularidades na documentação, o proponente terá o prazo de até **03 (três) dias** para esclarecimentos, através de convocatória via e-mail.

13.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13.5 Nesta etapa será solicitada a Carta de Anuência conforme Anexo 1, para candidaturas de coletivos/grupos sem CNPJ representado por pessoa física.

14. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada as fases de avaliação e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 8 deste Edital, de forma presencial.

14.3 Após a assinatura do Recibo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária do Banco do Brasil, de titularidade do agente cultural, em desembolso único até o dia **31 de dezembro de 2023**, ou de acordo com a legalidade.

14.3.2 Não será aceito contas digitais para recebimento de recursos referentes a este Edital.

Acesso ao Edital Assinado:

https://drive.google.com/drive/folders/1YJemEXMU_1ySesVextlr4UCLBGPE5pRS?usp=sharing

15.3.3 As contas bancárias serão solicitadas somente aos agentes culturais contemplados neste Edital, não será solicitado dados bancários no ato de inscrição.

14.4 A assinatura do Recibo de Premiação Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Recibo de Premiação Cultural conforme convocação da Secretaria Municipal da Cultura, na data informada, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais da Prefeitura de Trairi, Secretaria Municipal da Cultura e nas mídias sociais oficiais.

15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Mapa Cultural, conforme link de inscrição disponibilizado neste Edital.

15.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria Municipal da Cultura, editaislgtrairi@gmail.com

15.4 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo do Secretário Municipal da Cultura de Trairi.

15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Trairi de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7 É de total responsabilidade do proponente quaisquer questões relacionadas a direitos autorais sobre apresentação, exibição e reprodução de obras, isentando o município de Trairi de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.9 O Proponente contemplado nos Editais lançados anteriormente, referente ao Audiovisual e Demais Linguagens, não fica impedido de ser contemplado neste Edital.

15.10 A Secretaria Municipal da Cultura de Trairi, se compromete com a realização de Busca Ativa, conforme prevista na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, para suporte nas inscrições na Categoria Mestras e Mestres da Cultura.

Acesso ao Edital Assinado:

https://drive.google.com/drive/folders/1YJemEXMU_1ySesVextlr4UCLBGPE5pRS?usp=sharing

15.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Carta de Anuênicia (para Coletivos/Grupos)

Anexo 2 – Autodeclaração de Agente Cultural Negro; (obrigatório inscrição por cotas)

Anexo 3 - Declaração de Agente Cultural Quilombola; (obrigatório inscrição por cotas)

Anexo 4 – Declaração de Reconhecimento Comunitário; (obrigatório inscrição por cotas)

Anexo 5 - Declaração de Residência; (obrigatório para todas as categorias; exceto que se enquadre no item 7.2.1)

Anexo 6 - Declaração de 05 ou 25 anos de Residência; (obrigatório para todas as categorias; exceto que se enquadre no item 7.2.1)

Anexo 7 - Critérios de Avaliação; (para consulta)

Anexo 8 – Recibo de Premiação Cultural

Trairi-CE, 09 de Novembro de 2023

Antonio Juscelino Barbosa dos Santos
Secretário da Cultura
Portaria nº 008/2021

Carlos Jean Santos de Souza
Procurador Geral do Município de Trairi-CE
Portaria nº 013/2021

Acesso ao Edital Assinado:

https://drive.google.com/drive/folders/1YJemEXMU_1ySesVextlr4UCLBGPE5pRS?usp=sharing